



DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 04/2008 – CONSELHO DIRETOR

PROCESSO Nº. 61/2008

REQUERENTE: DIRETORIA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS

RELATOR (A): Luciene Lehmkuhl

ASSUNTO: Pedido de autorização para concessão de isenção ou desconto no valor de multas

Considerando que o presente assunto foi pautado na 6ª reunião do Conselho Diretor, realizada em -----, porém não discutido, em virtude da ausência de quorum;
considerando o Parecer da Relatora, constante das folhas 102 a 107;
considerando a urgência de deliberação da matéria:
o Presidente do Conselho Diretor, no uso da competência que lhe conferem os arts. 78 do Estatuto e 243 do Regimento Geral,

DECIDE:

1 – Acolher, *ad referendum* do Conselho Diretor, nos termos abaixo expostos, o pedido formulado pela Diretoria do Sistema de Bibliotecas de autorização para concessão de isenção e descontos no valor de multas aos seguintes leitores que apresentaram solicitação ao Conselho Diretor, estendendo esta decisão a outros pedidos desta natureza, que porventura forem feitos à Diretoria do Sistema de Bibliotecas:...

Parcelamento	Percentual de desconto
Pagamento à vista	50%
Dois pagamentos	40%
Três pagamentos	30%
Quatro pagamentos	20%
Cinco pagamentos	10%

Parcelamento do valor com desconto:

- número máximo de 5 (cinco) parcelas/boletos no valor mínimo de R\$15,00 (quinze reais) cada;
- ao leitor que se desvincular da UFU: pagamento à vista;
- o desconto será concedido somente para dívidas superiores a R\$60,00 (sessenta reais);
- o pagamento deverá ser iniciado a partir da data de negociação;
- devem ser aplicados os parcelamentos aqui propostos, aos alunos de baixa renda que obtiverem redução de taxas conforme previsto no art. 2º da Resolução nº. 03/97 do Conselho Diretor;

Crítérios para isenção:

- Atestado médico (serão abonados os dias cobertos pelo atestado);
- Certidão de óbito de pai, mãe, avó, avô, irmã (os), filha (os), esposa e marido (período de 8 dias a contar do dia do falecimento);
- Certificados de participação em eventos dentro e fora de Uberlândia (serão abonados apenas os dias cobertos pelo certificado).

2 – Determinar à Secretaria-geral que comunique esta decisão à Diretoria do Sistema de Bibliotecas para providências necessárias de cumprimento da deliberação, com envio do Processo nº. 61/2008, o qual deverá ser devolvido à SEGER para arquivo.

3 – Determinar à Secretaria-geral a inclusão do presente ato, na primeira sessão subsequente do Conselho Diretor, para apreciação.

Uberlândia, 07 de agosto de 2008.

ARQUIMEDES DIÓGENES CILONI

Presidente